



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Executiva

RESOLUÇÃO CGPP-AFT/MTE Nº 15, DE 12 DE AGOSTO DE 2026

Fixa o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho para 2026 e 2027.

O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA DE PRODUTIVIDADE DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, incisos III e IV, do Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, e em conformidade com deliberação aprovada em reunião realizada em 24 de abril de 2026 e com o que consta do Processo nº 19966.203785/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução fixa, para 2026 e 2027, o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho (IEI-AFT) de que trata o art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 11.971, de 1º de abril de 2024, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

Art. 2º Fica revogada a Resolução CGPP-AFT/MTE nº 9, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do Ministério do Trabalho e Emprego.

Documento assinado eletronicamente

LUCIANA VASCONCELOS NAKAMURA

Coordenador do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho - Suplente



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Vasconcelos Nakamura, Secretário(a) Executivo(a) Substituto(a)**, em 20/08/2026, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoeletronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=9510476&crc=85B5A9D3, informando o código verificador **9510476** e o código CRC **85B5A9D3**.

ANEXO I

ÍNDICE DE EFICIÊNCIA INSTITUCIONAL DA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho (IEI-AFT) para 2026 e 2027, será calculado trimestralmente com base nos indicadores dos objetivos do Plano Estratégico do Ministério do Trabalho e Emprego constantes do Anexo II.

Parágrafo único. Os indicadores a que se refere o caput e suas metas encontram-se previstos na Portaria MTE nº 290, de 8 de março de 2024, e suas alterações posteriores, e as metas por trimestre e por ano constam do Anexo III desta Resolução.

CAPÍTULO II

DO CÁLCULO DO IEI-AFT

Art. 2º O IEI-AFT será determinado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

IEI-AFT = Somatório de (Cit x Pi), com “i” variando de 1 (um) a 12 (doze), em que:

Cit = contribuição do indicador “i” no período de apuração “t”; e

Pi = ponderação do indicador “i” na composição do índice.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o cálculo deverá ser efetuado com fundamento nas informações constantes do Anexo II.

§ 2º Os cálculos dos resultados dos indicadores, bem como das contribuições e do fator de multiplicação deles decorrentes, devem ser realizados com precisão de 4 (quatro) casas decimais.

§ 3º Caso o algarismo da 5ª (quinta) casa decimal dos números resultantes dos cálculos de que trata o § 2º seja igual ou maior que 5 (cinco), o número deverá ser arredondado, mediante a substituição do algarismo da 4ª (quarta) casa decimal pelo algarismo imediatamente superior.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 3º A Coordenação de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da Coordenação-Geral de Integração Fiscal da Secretaria de Inspeção do Trabalho elaborará, até o vigésimo quinto dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre de apuração, nota técnica detalhando os resultados trimestrais dos indicadores constantes do Anexo II, a ser encaminhada para avaliação do Comitê Gestor do Programa de Produtividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho.

Art. 4º Serão divulgados no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio de ato expedido pelo Secretário de Inspeção do Trabalho:

I - os resultados trimestrais dos indicadores constantes do Anexo II; e

II - o resultado trimestral consolidado do IEI-AFT.

ANEXO II

INDICADORES ESTRATÉGICOS E INFORMAÇÕES PARA O CÁLCULO DO IEI-AFT

1. Tabela com os indicadores estratégicos selecionados para compor o Índice de Eficiência Institucional da Auditoria-Fiscal do Trabalho (IEI-AFT):

Tabela 1. Indicadores Estratégicos que compõem o IEI-AFT

Indicadores
Indicador 1 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª Instância Unidade de medida: Dias Polaridade: Negativa Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: (Somatório TempoPrimeira) / ProcessosPrimeira, sendo: TempoPrimeira - Tempo de tramitação do processo em andamento e não concluído na primeira instância; e ProcessosPrimeira - Total de processos em andamento e não concluídos na primeira instância.
Indicador 2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância Unidade de medida: Dias Polaridade: Negativa Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: (Somatório TempoSegunda) / ProcessosSegunda, sendo: TempoSegunda - Tempo de tramitação em segunda instância do processo em andamento e não concluído na segunda instância; e ProcessosSegunda - Total de processos em andamento e não concluídos na segunda instância.
Indicador 3 - Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde no trabalho (SST) com redução de riscos Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: Número de fiscalizações de segurança e saúde no trabalho na modalidade direta em que houve redução dos riscos a que os trabalhadores estão expostos.
Indicador 4 - Número de doenças do trabalho ou acidentes do trabalho graves ou fatais analisados Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: AnaliseAcidGrave + AnaliseDoencae, sendo: AnaliseAcidGrave - Número de acidentes do trabalho graves ou fatais investigados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho e para os quais foi produzido um relatório de análise de acidente do trabalho. AnaliseDoenca - Número de doenças do trabalho investigados pelos Auditores-Fiscais do Trabalho e para os quais foi produzido um relatório de análise de doença do trabalho.
Indicador 5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral. Para esse indicador, deverá ser considerada, para fins de apuração, a meta e respectivo resultado do trimestre imediatamente anterior ao trimestre de referência. Fórmula de cálculo: Valor de arrecadação bruta do FGTS.
Indicador 6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico Unidade de medida: Índice numérico Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: SemRegistro + Formalizados x 3, sendo: SemRegistro - Número de empregados, inclusive domésticos, alcançados em situação de registro irregular durante as ações de fiscalização. Formalizados - Número de empregados, inclusive domésticos, formalizados em decorrência da ação fiscal.

Indicador 7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo ou ao tráfico de pessoas.
Indicador 8 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações na modalidade direta.
Indicador 9 - Número de fiscalizações diretas para o combate à discriminação, ao assédio e à violência Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: Número de fiscalizações na modalidade direta de combate à discriminação estrutural, assédio e violência.
Indicador 10 - Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela inspeção do trabalho Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social contratados pelos empregadores no curso das ações fiscais.
Indicador 11 - Número de ações fiscais para verificação de adaptações razoáveis para os empregados com deficiência ou reabilitados Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: Número de fiscalizações na modalidade direta em que houve verificação de adaptações razoáveis nos ambientes de trabalho para empregados com deficiência.
Indicador 12 - Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela inspeção do trabalho Unidade de medida: Unidades Polaridade: Positiva Periodicidade de mensuração: Trimestral Fórmula de cálculo: Número de aprendizes contratados pelos empregadores no curso das ações fiscais.

2. Fórmula para o cálculo da contribuição do indicador “i” no período “t” (Cit), relativamente aos indicadores 1 a 12 da Tabela 1:

$Cit = Rt / Mt$ (polaridade positiva) ou $Cit = 1 - (Rt - Mt) / Mt$ (polaridade negativa), em que:

Cit = contribuição do indicador “i” no período de apuração “t”;

Rt = resultado do indicador no período “t”; e

Mt = meta do indicador para o período “t”.

Observações:

Caso $Cit > 1,265$, então $Cit = 1,265$; e

Caso $Cit < 0$, então $Cit = 0$.

Para o “Indicador 5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS”, a “Cit = contribuição do indicador “i” no período de apuração t” será calculada por meio da

divisão do “resultado do indicador no período t-1” pela “Mt = meta do indicador para o período t-1”.

3. Tabela com a ponderação do indicador “i” na composição do índice, relativamente aos indicadores 1 a 12 da Tabela 1:

Tabela 2. Ponderação dos Indicadores Estratégicos 1 a 12 da Tabela 1

Nr	Nome do indicador	Ponderação do indicador
1	Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª Instância	0,04
2	Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª Instância	0,04
3	Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde (SST) no trabalho com redução de riscos	0,39
4	Número de doenças do trabalho ou acidentes do trabalho graves ou fatais analisados	0,07
5	Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	0,06
6	Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico	0,10
7	Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas	0,06
8	Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas	0,06
9	Número de fiscalizações diretas para o combate à discriminação, ao assédio e à violência	0,06
10	Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	0,05
11	Número de ações fiscais para verificação de adaptações razoáveis para os empregados com deficiência ou reabilitados	0,01
12	Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	0,06

ANEXO III

METAS DOS INDICADORES QUE COMPÕEM O IEI-AFT PARA 2026 E 2027

Indicador	Unid. medida	Meta Trimestral Acumulada/2026				Meta 2026	Meta Trimestral Acumulada/2027				Meta 2027
		1 trim	2 trim	3 trim	4 trim		1 trim	2 trim	3 trim	4 trim	
1 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª instância	dia	340	335	230	220	220	215	210	205	200	200
2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª instância	dia	386	380	376	370	370	367	361	335	330	330
3 - Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde no trabalho (SST) com redução de riscos	unidade	2.814	7.006	12.859	20.008	20.008	6.138	15.280	23.986	32.342	32.342
4 - Número de doenças do trabalho ou acidentes do trabalho graves ou fatais analisados	unidade	384	940	1.434	1.910	1.910	438	1.035	1.614	2.132	2.132
5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	bilhão de reais	50,63	97,42	160,08	216,02	216,02	59,12	113,76	168,73	227,70	227,70
6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico	índice numérico	42.407	112.861	221.751	343.991	343.991	103.198	206.394	309.592	412.791	412.791
7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas	unidade	311	765	1.187	1.600	1.600	391	814	1.243	1.650	1.650

8 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas	unidade	396	1.251	3.879	5.024	5.024	850	2.510	4.030	5.210	5.210
9 - Número de fiscalizações diretas para o combate à discriminação, ao assédio e à violência	unidade	30	70	118	150	150	49	100	150	200	200
10 - Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho	unidade	4.187	11.364	23.377	38.796	38.796	9.947	19.893	29.842	39.790	39.790
11 - Número de ações fiscais para verificação de adaptações razoáveis para os empregados com deficiência ou reabilitados	unidade	17	47	91	165	165	90	172	280	360	360
12 - Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela inspeção do trabalho	unidade	21.000	56.000	108.506	161.012	161.012	40.250	80.500	120.750	161.000	161.000

ANEXO IV

HISTÓRICO DAS METAS APROVADAS PELO CGPP-AFT PARA OS INDICADORES DO IEI-AFT

Indicador 1 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 1ª instância

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	607	-
	2º trimestre	579	-
	3º trimestre	541	-
	4º trimestre	492	-
	ANUAL	492	-
2025	1º trimestre	455	-
	2º trimestre	418	-
	3º trimestre	381	-
	4º trimestre	345	-
	ANUAL	345	-
2026	1º trimestre	340	-
	2º trimestre	335	-
	3º trimestre	330	230
	4º trimestre	325	220
	ANUAL	325	220
2027	1º trimestre	320	215
	2º trimestre	315	210
	3º trimestre	310	205
	4º trimestre	305	200
	ANUAL	305	200
Observações:			
1) Não houve alteração das características do indicador no período.			

Indicador 2 - Tempo médio dos processos administrativos em contencioso de 2ª instância

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	277	-
	2º trimestre	283	-
	3º trimestre	262	-
	4º trimestre	193	-
	ANUAL	193	-
2025	1º trimestre	176	-
	2º trimestre	394	-
	3º trimestre	394	-
	4º trimestre	390	-
	ANUAL	390	-
2026	1º trimestre	386	-
	2º trimestre	380	-
	3º trimestre	376	376
	4º trimestre	370	370
	ANUAL	370	370
2027	1º trimestre	367	367
	2º trimestre	361	361
	3º trimestre	335	335
	4º trimestre	330	330
	ANUAL	330	330
Observações: 1) As metas referentes ao 2º, 3º e 4º trimestres de 2025 já haviam sido alteradas pela Resolução SE/MTE nº 6, de 2 de julho de 2025 (2º), e Resolução SE/MTE nº 8, de 11 de setembro de 2025 (3º e 4º).			

Indicador 3 - Número de ações fiscais diretas em segurança e saúde no trabalho (SST) com redução de riscos

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	711	-
	2º trimestre	2.323	-
	3º trimestre	3.941	-
	4º trimestre	6.740	-
	ANUAL	6.740	-
2025	1º trimestre	2.047	-
	2º trimestre	5.095	-
	3º trimestre	7.998	-
	4º trimestre	10.784	-
	ANUAL	10.784	-
2026	1º trimestre	2.814	-
	2º trimestre	7.006	-
	3º trimestre	10.997	12.859
	4º trimestre	14.828	20.008
	ANUAL	14.828	20.008
2027	1º trimestre	3.684	6.138
	2º trimestre	9.171	15.280
	3º trimestre	14.396	23.986
	4º trimestre	19.411	32.342
	ANUAL	19.411	32.342
Observações:			
<i>1) Ao tempo da Resolução CGPP-AFT/MTE nº 9, de 29 de dezembro de 2025, o indicador passou por ajustes em sua forma de aferição. A regra anterior considerava como fiscalização com redução de risco aquela em que houvesse a verificação de cinco ementas de quaisquer Normas Regulamentadoras - NR, com ao menos uma dessas ementas sendo regularizada. Pela regra atual, deve haver, no mínimo, duas ementas regularizadas e ambas devem ter grau de infração 3 ou 4 (a escala de grau de infração inicia em 1 e vai até 4, em que o nível 4 é o de maior gravidade). Permanece inalterada a regra para ocorrência de interdição ou embargo, que também é considerada redução de risco.</i>			

Indicador 4 - Número de doenças do trabalho ou acidentes do trabalho graves ou fatais analisados

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	195	-
	2º trimestre	572	-
	3º trimestre	926	-
	4º trimestre	1.440	-
	ANUAL	1.440	-
2025	1º trimestre	312	-
	2º trimestre	738	-
	3º trimestre	1.129	-
	4º trimestre	1.520	-
	ANUAL	1.520	-
2026	1º trimestre	384	-
	2º trimestre	940	-
	3º trimestre	1.434	1.434
	4º trimestre	1.910	1.910
	ANUAL	1.910	1.910
2027	1º trimestre	425	438
	2º trimestre	1.005	1.035
	3º trimestre	1.537	1.614
	4º trimestre	2.070	2.132
	ANUAL	2.070	2.132
Observações: 1) A definição da segunda variável que compõe a fórmula de cálculo (AnaliseAcidGrave + AnaliseDoenca) foi alterada pela Resolução SE/MTE nº 5, de 2 de julho de 2025.			

Indicador 5 - Valor global de arrecadação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	47,07	-
	2º trimestre	90,61	-
	3º trimestre	134,42	-
	4º trimestre	181,40	-
	ANUAL	181,40	-
2025	1º trimestre	48,93	-
	2º trimestre	94,16	-
	3º trimestre	139,66	-
	4º trimestre	188,47	-
	ANUAL	188,47	-
2026	1º trimestre	50,63	-
	2º trimestre	97,42	-
	3º trimestre	144,50	160,08
	4º trimestre	195,00	216,02
	ANUAL	195,00	216,02
2027	1º trimestre	52,42	59,12
	2º trimestre	100,87	113,76
	3º trimestre	149,61	168,73
	4º trimestre	201,90	227,70
	ANUAL	201,90	227,70
Observações:			
1) Para esse indicador, são considerados, para fins de apuração, a meta e o respectivo resultado do trimestre imediatamente anterior ao trimestre de referência.			

Indicador 6 - Índice de promoção da formalização do vínculo de emprego, inclusive no trabalho doméstico

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	34.112	-
	2º trimestre	93.808	-
	3º trimestre	141.565	-
	4º trimestre	213.200	-
	ANUAL	213.200	-
2025	1º trimestre	37.222	-
	2º trimestre	99.063	-
	3º trimestre	155.284	-
	4º trimestre	218.400	-
	ANUAL	218.400	-
2026	1º trimestre	42.407	-
	2º trimestre	112.861	-
	3º trimestre	176.914	221.751
	4º trimestre	248.820	343.991
	ANUAL	248.820	343.991
2027	1º trimestre	47.857	103.198
	2º trimestre	127.367	206.394
	3º trimestre	199.651	309.592
	4º trimestre	280.800	412.791
	ANUAL	280.800	412.791
Observações:			
1) A fórmula de cálculo do indicador foi alterada pela Resolução CGPP-AFT/MTE nº 9, de 29 de dezembro de 2025, tendo passado de "SemRegistro + Formalizados x 2" para "SemRegistro + Formalizados x 3". A alteração foi justificada pelo aumento, a partir de 2026, do foco da Inspeção do Trabalho em ações de combate às fraudes ao vínculo de emprego, favorecendo o aumento do número de trabalhadores encontrados em situação de registro irregular; porém com provável redução no número de trabalhadores formalizados, conforme os dados históricos de baixa formalização nessas ações específicas.			

Indicador 7 - Número de ações fiscais de combate ao trabalho análogo ao de escravo e ao tráfico de pessoas

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	375	-
	2º trimestre	750	-
	3º trimestre	1.050	-
	4º trimestre	1.500	-
	ANUAL	1.500	-
2025	1º trimestre	301	-
	2º trimestre	741	-
	3º trimestre	1.150	-
	4º trimestre	1.550	-
	ANUAL	1.550	-
2026	1º trimestre	311	-
	2º trimestre	765	-
	3º trimestre	1.187	1.187
	4º trimestre	1.600	1.600
	ANUAL	1.600	1.600
2027	1º trimestre	320	391
	2º trimestre	789	814
	3º trimestre	1.224	1.243
	4º trimestre	1.650	1.650
	ANUAL	1.650	1.650
Observações:			
1) Não houve alteração das características do indicador no período.			

Indicador 8 - Número de crianças e adolescentes afastados da situação de trabalho infantil em fiscalizações diretas

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	247	-
	2º trimestre	980	-
	3º trimestre	1.486	-
	4º trimestre	2.350	-
	ANUAL	2.350	-
2025	1º trimestre	332	-
	2º trimestre	1.054	-
	3º trimestre	1.734	-
	4º trimestre	2.450	-
	ANUAL	2.450	-
2026	1º trimestre	396	-
	2º trimestre	1.251	-
	3º trimestre	2.060	3.879
	4º trimestre	2.910	5.024
	ANUAL	2.910	5.024
2027	1º trimestre	410	850
	2º trimestre	1.301	2.510
	3º trimestre	2.141	4.030
	4º trimestre	3.025	5.210
	ANUAL	3.025	5.210
Observações:			
1) Não houve alteração das características do indicador no período.			

Indicador 9 - Número de fiscalizações diretas para o combate à discriminação, ao assédio e à violência

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	640	-
	2º trimestre	1.280	-
	3º trimestre	1.792	-
	4º trimestre	2.560	-
	ANUAL	2.560	-
2025	1º trimestre	400	-
	2º trimestre	1.344	-
	3º trimestre	1.700	-
	4º trimestre	2.688	-
	ANUAL	2.688	-
2026	1º trimestre	30	-
	2º trimestre	70	-
	3º trimestre	118	118
	4º trimestre	140	150
	ANUAL	140	150
2027	1º trimestre	30	49
	2º trimestre	70	100
	3º trimestre	118	150
	4º trimestre	150	200
	ANUAL	150	200
Observações:			
1) Indicador alterado pela Resolução CGPP-AFT/MTE nº 9, de 29 de dezembro de 2025. O indicador era "Número de ambientes de trabalho fiscalizados com vistas ao combate à discriminação, assédio e violência" e passou a ser "Número de ações fiscais de combate à discriminação, ao assédio e à violência". A alteração se deu para possibilitar uma atuação da fiscalização mais adequada à finalidade de combate às assimetrias do mercado de trabalho que atingem mais fortemente grupos historicamente vulnerabilizados. Ademais, houve a inclusão do termo “estrutural” na fórmula de cálculo.			
2) A alteração da meta do 4º trimestre de 2026 (de 140 para 150) visa ao ajuste de seu valor ao aprovado no Plano Estratégico do MTE em revisão ocorrida em dezembro de 2025 (Portaria MTE nº 2.121, de 10 de dezembro de 2025).			

Indicador 10 - Número de pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social incluídos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	6.286	-
	2º trimestre	14.190	-
	3º trimestre	20.998	-
	4º trimestre	30.669	-
	ANUAL	30.669	-
2025	1º trimestre	3.806	-
	2º trimestre	10.331	-
	3º trimestre	19.234	-
	4º trimestre	30.669	-
	ANUAL	30.669	-
2026	1º trimestre	4.187	-
	2º trimestre	11.364	-
	3º trimestre	21.157	23.377
	4º trimestre	33.736	38.796
	ANUAL	33.736	38.796
2027	1º trimestre	4.567	9.947
	2º trimestre	12.397	19.893
	3º trimestre	23.081	29.842
	4º trimestre	36.803	39.790
	ANUAL	36.803	39.790
Observações:			
1) Não houve alteração das características do indicador no período.			

Indicador 11 - Número de ações fiscais para verificação de adaptações razoáveis para os empregados com deficiência ou reabilitados

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	19	-
	2º trimestre	42	-
	3º trimestre	72	-
	4º trimestre	150	-
	ANUAL	150	-
2025	1º trimestre	15	-
	2º trimestre	43	-
	3º trimestre	83	-
	4º trimestre	150	-
	ANUAL	150	-
2026	1º trimestre	17	-
	2º trimestre	47	-
	3º trimestre	91	91
	4º trimestre	165	165
	ANUAL	165	165
2027	1º trimestre	18	90
	2º trimestre	52	172
	3º trimestre	100	280
	4º trimestre	180	360
	ANUAL	180	360
Observações:			
<i>1) A descrição do indicador e sua fórmula de cálculo foram alterados pela Resolução CGPP-AFT/MTE nº 9, de 29 de dezembro de 2025. O indicador anterior era "Número de ações Fiscais para Verificação de Acessibilidade nos Ambientes de Trabalho". O novo indicador passou a ser "Número de ações fiscais diretas para verificação da implementação de adaptações razoáveis nos ambientes de trabalho para empregados com deficiência". O novo indicador encontra-se mais alinhado às diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão, de forma que a Inspeção do Trabalho estimule a promoção de adaptações, modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais.</i>			

Indicador 12 - Número de aprendizes inseridos no mercado de trabalho pela Inspeção do Trabalho

		Meta anterior	Nova Meta
2024	1º trimestre	23.897	-
	2º trimestre	59.674	-
	3º trimestre	87.772	-
	4º trimestre	120.000	-
	ANUAL	120.000	-
2025	1º trimestre	16.625	-
	2º trimestre	46.576	-
	3º trimestre	78.026	-
	4º trimestre	120.000	-
	ANUAL	120.000	-
2026	1º trimestre	21.000	-
	2º trimestre	56.000	-
	3º trimestre	91.000	108.506
	4º trimestre	140.000	161.012
	ANUAL	140.000	161.012
2027	1º trimestre	21.000	40.250
	2º trimestre	56.000	80.500
	3º trimestre	91.000	120.750
	4º trimestre	140.000	161.000
	ANUAL	140.000	161.000
Observações:			
1) Não houve alteração das características do indicador no período.			